



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 083 2020.

**Indica que seja tornado de utilidade
Pública Municipal para fins de concessão
real do uso especial para fins de moradia
Em favor de seus possuidores
hipossuficientes.**

CONSIDERANDO: Que a área solicitada foi ocupada há mais de 35(trinta e cinco) anos, por **27 (vinte e sete) famílias**, que construíram suas casas, conseguindo assim, direitos adquiridos pelo o tempo de moradia e convivência social entre si e com o restante da comunidade.

OBSERVO: Que o **Bairro Conjunto Timbó**, mas precisamente na Avenida Aduino Ferreira Lima, no trecho compreendido entre a Avenida 08(oito) e a Avenida Vereador Edmilson Marques, onde o terreno é habitado pelas referidas famílias, no local já há rede de água encanada e energia elétrica, que atende a todas as residências. Já existe o cadastro e codificação de todos os moradores pelos os órgãos competentes do Estado e Município, reconhecendo assim a necessidade social.

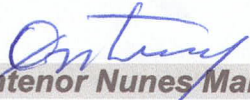
CONSIDERANDO: os fatos ora apresentados **Eu, Vereador Francisco Antenor Nunes Mariano**, venho com base na **Lei Municipal Nº 2.861, de 08 de novembro de 2019**. Amparados pelos os artigos: **3º - § IV e V, e os artigos 11, 12, 14, 16 da referida Lei**. Solicito ao Prefeito Firmo Camurça, a desapropriação para concessão de direito real do uso através da doação pelo Município de Maracanaú da documentação de titularidade para fins de moradia em favor de seus possuidores hipossuficientes, do terreno localizado, no Bairro Conjunto Timbó, neste Município, para que as famílias possa se regularizar junto ao sistema tributário do Município. Conforme justificativa explícita.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que as famílias residem há mais de 35(trinta e cinco) anos naquele local, construíram suas moradias, laços sociais com a vizinhança e com toda a comunidade.

O terreno em questão está situado na Avenida Aduino Ferreira Lima, no trecho compreendido entre a Avenida 08 (oito) e a Avenida Vereador Edmilson Marques, no Bairro Conjunto Timbó, neste Município.

Por este motivo a **Lei Nº 2.861, de 08 de novembro de 2019**, aprovada por este Município poderá fazer o reconhecimento através da titularidade em favor de todos os possuidores e hipossuficientes.


Francisco Antenor Nunes Mariano
Vereador – PSDB

APROVADO